



<b>PROCESSO</b>	: <b>88625/2016</b>
<b>PRINCIPAL</b>	: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA</b>
<b>ASSUNTO</b>	: <b>TOMADA DE CONTAS</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	: <b>TOMADA DE CONTAS REFERENTE AO NÃO PAGAMENTO OU PAGAMENTO INTEMPESTIVO DAS FATURAS DE ENERGIA</b>
<b>RELATOR</b>	: <b>CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO</b>

Fonte: Sistema Control P

Trata-se de **Recurso Ordinário** interposto pelo Sr. Fausto Aquino de Azambuja Filho, ex-Prefeito Municipal de Luciara, em face do Acórdão 615/2021-TP, o qual julgou irregulares a Tomada de Contas Ordinária, com expedição de determinação de restituição ao erário.

Após a supervisão dos trabalhos realizados, acolho a conclusão apresentada no tópico 3 da instrução técnica.

No intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução Normativa 12/2016-TP-TCE/MT, realizei a avaliação do relatório apresentado e concluo pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por essa Corte de Contas.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Cuiabá-MT, 7/11/2022.

Maurício Barbosa de Freitas  
Supervisor de Fiscalização  
Auditor Público Externo – Matrícula 2029880

